



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

EDITAL

PROCESSO N° 013/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2015

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA
- 4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 6 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 9 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS
- 10 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DA FORMALIZAÇÃO
- 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 - DA RESCISÃO
- 17 - DA REVOGAÇÃO
- 18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 19 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 20 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 - PREÂMBULO

O Município de Olaria, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 18.338.202/0001-03, com sua sede na Praça Primeiro de março, n° 13, centro, faz saber que, às **09:00 horas do dia 03 de março de 2015**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante designada simplesmente de CPL, receberá, na sala de reuniões situada na sede da Prefeitura Municipal de Olaria-MG os envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial dos interessados em participar desta Licitação, cujo Pregão Presencial, recebeu o número **011/2015**.

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Olaria - MG, situada na Praça 1° de Março, 13, Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal n° 041/201, no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

2.1 – Constitui objeto da seguinte licitação contratação de empresa especializada para aquisição de materiais odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, parte é integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência para fornecimento dos produtos será até 31/12/2015, contados da data da assinatura do Contrato - **ANEXO III** do edital.

3.2. - A entrega do objeto será efetuada, mediante requisição do setor competente de acordo com a necessidade.

3.3. - A Contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 dias, contadas do recebimento da ordem de fornecimento.

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1 - O preço total estimado pela Administração para a aquisição dos produtos objeto deste pregão é de **R\$ 51.700,84 (Cinquenta e um mil setecentos reais e oitenta e quatro centavos)** conforme os valores constantes, no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas, decorrentes desta licitação, correrão á conta dos orçamentos do exercício de 2015, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho:

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.008.2.0047	00.01.02	137	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.008.2.0048	00.01.02	141	DESENVOLVIMENTO DO PSF/PACS/PSB

6 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

7.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social ou documento profissional da categoria.

7.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

7.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

7.2.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2.2 - em consórcio ou grupo de empresas.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1 - **A documentação mencionada abaixo deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.**

8.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **Procuração ou documento equivalente** da licitante (**conforme modelo de procuração - Anexo VII**), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

8.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte

8.1.6.1 – Deverão entregar fora dos envelopes:

8.1.6.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

apresentar a declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**);

8.1.6.1.2 - Apresentarem **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/02;

8.1.7 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

9 - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS

9.1 - entregarem, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015**

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015**

9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**Ao
MUNICÍPIO DE OLARIA
Praça 1º de Março, 13, Centro, Olaria – MG.
A/C da Pregoeira – Dep. de Licitações**

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, **ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos**, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

10.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, endereço, número de telefone, número de fax, dados bancários;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos produtos cotados, de acordo com as especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário, por unidade, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo da prestação do serviço, contado do recebimento da solicitação do **MUNICÍPIO**;

10.1.1.5 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

10.1.1.5.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

10.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

11.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, **vedada a aceitação de propostas cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.**

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

11.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.16.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

11.16.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

12.3.3.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

12.3.2 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;**

12.4.3 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

12.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

12.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

12.4.6 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2013.

12.4.7 – Alvará de Localização e Funcionamento.

12.4.8 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.4.8.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.8.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **MUNICÍPIO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.8.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o contrato na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

12.9.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

12.9.2 - Licença de Funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

12.10 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

12.10.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

trabalho noturno, perigoso, insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.7 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.7.1 - O certificado de inscrição no **Registro Central de Fornecedores - RCF**, expedido pelo MUNICÍPIO, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

12.7.2 - Por certificado de inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

12.7.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.7.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do MUNICÍPIO, diariamente, das 09h às 11h e das 12 às 16h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DA FORMALIZAÇÃO

14.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Competente, será formalizado o **Contrato - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional de acordo com as disposições da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

14.2 - O **MUNICÍPIO** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura do Contrato e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

14.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes de instrumento de contrato.

14.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao **MUNICÍPIO** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

14.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

14.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do Contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

14.2.7 - O Contrato firmado com o licitante vencedor poderá ser alterado nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

15.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

15.1.2 - multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

15.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

15.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do MUNICÍPIO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

16 - DA RESCISÃO

16.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

17 - DA REVOGAÇÃO

17.1 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

17.2 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação das notas fiscais referentes aos produtos fornecidos no mês anterior, devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

18.2. - As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no setor compras da Prefeitura Municipal de Olaria.

18.3. - A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

18.4. - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

19 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

19.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

19.2 - Anexo II – Termo de Referência;

19.3 - Anexo III – Minuta do Contrato;

19.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

19.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

19.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

19.7 – Anexo VII – Modelo de Procuração;

20 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

20.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (0xx 32) 32881112/1113, ao Dep. De Licitação das 09h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

20.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do MUNICÍPIO, das 09h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

20.3 - Caberá ao Pregoeiro, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

20.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

20.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

20.6 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial do Município.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

20.9 - O **MUNICÍPIO** e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Lima Duarte-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Olaria - MG, 09 de fevereiro de 2015.

Regiane Maria Aparecida de Souza
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	ESCOVAS ADULTAS	1.000			
02	UNID.	ESCOVAS INFANTIS	1.000			
03	UNID.	CREME DENTAL tipo (CLOSE-UP)	2.000			
04	VIDROS	IONOMERO DE VIDRO- PÓ Vidrion R	20			
05	VIDROS	IONOMERO DE VIDRO- LIQUIDO Vidrion R	20			
06	CX	FIO DE SUTURA – SEDA 3.0	25			
07	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA	10			
08	UNID.	ACIDO GEL	40			
09	POTES	APLICADOR DE ADESIVO- CAVIBRUSH	30			
10	UNID.	PASTA PROFILÁTICA	10			
11	KITS	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS – FLUOR SHIELD	10			
12	CX	PELICULA PARA RX	4			
13	VIDROS	REVELADOR	30			
14	VIDROS	FIXADOR	30			
15	VIDROS	FLUOR GEL 200 ML.	10			
16	KITS	KIT DE SUGADOR PARA ENDODONTIA	2			
17	VIDROS	VERNIZ DENTINÁRIO- CAVITINE	4			
18	CX	HEMOSPON	5			
19	CX	MASCARA CIRURGICA- TRIPLA COM ELASTICO	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

20	CX	DISCO DE POLIMENTO DE RESINA- SOLF-LEX	2			
21	CX	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA	10			
22	CX	TIRA DE POLIESTER	10			
23	PCT	CARBONO (PAPEL PARA ARTICULAÇÃO)	20			
24	UNIDADES	ADESIVO DE ESMALTE DENTINA- PRIME E BOND	20			
25	KITS	HIDROXIDO DE CALCIO- HIDRO-C	4			
26	PCT	SUGADOR DESCARTAVEL	130			
27	PCT	ROLINHOS DE ALGODÃO	150			
28	GALÕES	DETERGENTE ENZIMÁTICO	30			
29	UNID.	MATRIZ DE AÇO 0,5	5			
30	UNID.	MATRIZ DE AÇO 0,7	5			
31	UNID.	RESINA A1- Z100/3M	10			
32	UNID.	RESINA A2- Z100/3M	20			
33	UNID.	RESINA A3- Z100/3M	20			
34	UNID.	RESINA A3,5- Z100/3M	10			
35	UNID.	RESINA A4 - Z100/100 3M	4			
36	UNID.	RESINA OPACA A2- Z100/3M	4			
37	UNID.	RESINA C2- Z100/3M	4			
38	UNID.	RESINA C4- Z100/3M	4			
39	UNID.	RESINA B2- Z100/3M	4			
40	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 15	5			
41	CX	LUVA XP	300			
42	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO M	200			
43	UNID.	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	150			
44	UNID.	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5	150			
45	UNID.	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA GERAL	10			
46	PCT.	BABADOR DENTAL	20			
47	UNID.	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	1			
48	UNID.	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1			
49	UNID.	MICROMOTOR	1			
50	KIT	CIMENTO DE FOSFATO E ZINCO- PÓ E LIQUIDO	2			
51	VIDROS	FORMOCRESOL	4			
52	VIDROS	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

53	VIDROS	EUGENOL	4		
54	PACOTE	MOLDURA PARA RX DE PAPEL PCT. C/ 100 UNID.	10		
55	UNID.	FIO DENTAL 100 m	5		
56	UNID.	ESPELHO SEM CABO	20		
57	UNID.	CABO PARA ESPELHO	10		
58	UNID.	BROCAS DIAMANTADAS Nº 1012	30		
59	UNID.	BROCAS DIAMANTADAS Nº 1014	30		
60	UNID.	BROCAS DIAMANTADAS Nº 1016 H1	30		
61	UNID.	BROCAS DIAMANTADAS Nº 1092	30		
62	UNID.	BROCAS DIAMANTADAS Nº 2135	30		
63	UNID.	BROCAS CARBIDE Nº 4	30		
64	UNID.	BROCAS P/ CONTRA ÂNGULO Nº 2	30		
65	UNID.	BROCAS P/ CONTRA ÂNGULO Nº 4	30		
66	UNID.	BROCAS CIRURGICA ZECRIA	20		
67	UNID.	BROCAS P/ ACABAMENTO Nº 3118 F	30		
68	UNID.	BROCAS P/ ACABAMENTO Nº 3195 F	30		
69	UNID.	BROCAS P/ ACABAMENTO Nº 1191 F	20		
70	KITS	KIT P/ ACABAMENTO DE RESINA	8		
71	KITS	KIT P/ ACABAMENTO DE AMALGAMA	5		
72	UNID.	ESCOVA DE ROBSON	80		
73	VIDROS	PULPO SAN - PÓ	15		
74	VIDROS	PULPO SAN - LÍQUIDO	15		
75	POTES	AMALGAMA EM CÁPSULAS 2 MEDIDAS / COM 500 CPS	1		
76	KIT	POSICIONADOR PARA RX	5		
77	VIDRO	OSTOPORIN	5		
78	PLACA	DENTES DE ESTOQUE ANTERIOR E POSTERIOR	3		
79	VIDRO	ACRILICO INCOLOR PÓ	1		
80	VIDRO	ACRILICO ROSA PÓ	1		
81	VIDRO	ACRILICO 66 PÓ	1		
82	VIDRO	ACRILICO LIQUIDO	1		
83	UNID.	BROCA P/ ACRILICO	2		
84	VIDRO	VERNIZ COM FLUORNIZ	2		
85	UNID.	PINCEL DE PINTURA	4		
86	UNID.	POTE DAPPEN	6		
87	UNID.	PORTA AMALGAMA	4		
88	KIT	PINOS INTRA CANAL ROSQUEÁVEL	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

89	UNID.	CLEVDENT	5		
90	UNID.	BRUNIDOR	5		
91	UNID.	CONDENSADOR DE AMALGAMA Nº 1	5		
92	UNID.	AVENTAL DE CHUMBO	1		
93	UNID.	PROTETOR DE TIREOIDE	1		
94	UNID.	MANDRIL P/ CONTRA ANGULO	10		
95	VIDROS	CIMENTO CIRÚRGICO	4		
96	VIDRO	OBTURADOR PROVISÓRIO NORMAL/ "VILLEVIE".	10		
97	CX	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2%	15		
98	CX	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA S/ VASO	5		
99	UNID.	ANESTÉSICO CITOCAÍNA 3%	15		
100	UNID.	ESTERELIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS OXIDO DE ETILENO 30X100	15		
101	UNID.	ESTERELIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS OXIDO DE ETILENO 12X100	10		
102	UNID.	COLHER DE DENTINA	5		
103	UNID.	SONDA EXPLORADORA	5		
104	UNID.	HOLEMBACK	5		
105	UNID.	PORTA HIDROXIDO DE CALCIO	5		
106	UNID.	PLACA DE VIDRO 7,5X15 CM	5		
107	POTE.	ANESTESICO TÓPICO	15		
108	UNID.	COLGADURA	20		
109	KIT.	KIT PASTA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA	5		
110	PACOTE	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	20		
111	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE P/MICROMOTOR	2		
112	UNID.	CX PARA REVELAÇÃO DE RX	2		
113	FRASCO	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	2		
114	UNID.	PINÇA CLÍNICA	15		
115	UNID.	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO GNATTUS	1		
116	UNID.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	10		
117	UNID.	FILME DE PVC ROLO C/ 100 M	20		
118	TUBO	CREME DENTAL S/ FLUOR	50		
119	FRASCO	IODOFÓRMIO	5		

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.2 - O(s) preço(s) ofertados incide(m) inclui (em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão 011/2015**.

2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 10 dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG**.

3 - DO PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE:

3.1 - O prazo máximo de validade aceita dos produtos é de **70% (setenta por cento)** de sua validade total, contados a partir da data de sua fabricação, na data de entrega dos produtos.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Constitui objeto da seguinte licitação de empresa especializada para aquisição de materiais odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições especificações contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Essa solicitação se faz em atendimento da Secretaria de Saúde/ Divisão de Odontologia, para atender aos pacientes do município de Olaria – MG, durante o ano de 2015.

3- ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

3.1 - Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária utilizando a média aritmética dos valores informados por duas empresas, conforme quadro abaixo e pesquisas de preços em anexo.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR MÉDIO.	VALOR TOTAL
01	UNID.	ESCOVAS ADULTAS	1.000	R\$ 0,58	R\$ 580,00
02	UNID.	ESCOVAS INFANTIS	1.000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
03	UNID.	CREME DENTAL tipo (CLOSE-UP) Tubo de 90g	2.000	R\$ 3,15	R\$ 6.300,00
04	VIDROS	IONOMERO DE VIDRO- PÓ Vidrion R	20	R\$ 16,66	R\$ 333,20
05	VIDROS	IONOMERO DE VIDRO- LIQUIDO Vidrion R	20	R\$ 16,66	R\$ 333,20
06	CX	FIO DE SUTURA – SEDA 3.0	25	R\$ 36,75	R\$ 917,75
07	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA	10	R\$ 29,98	R\$ 299,80
08	UNID.	ACIDO GEL	40	R\$ 2,98	R\$ 119,20
09	POTES	APLICADOR DE ADESIVO- CAVIBRUSH	30	R\$ 11,49	R\$ 344,70
10	UNID.	PASTA PROFILÁTICA	10	R\$ 8,22	R\$ 82,20
11	KITS	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS – FLUOR SHIELD	10	R\$ 39,86	R\$ 398,60
12	CX	PELICULA PARA RX	4	R\$ 160,98	R\$ 643,92
13	VIDROS	REVELADOR	30	R\$ 10,38	R\$ 311,40
14	VIDROS	FIXADOR	30	R\$ 10,38	R\$ 311,40
15	VIDROS	FLUOR GEL 200 ML.	10	R\$ 5,16	R\$ 51,60
16	KITS	KIT DE SUGADOR PARA ENDODONTIA	2	R\$ 41,50	R\$ 83,00
17	VIDROS	VERNIZ DENTINÁRIO- CAVITINE	4	R\$ 11,68	R\$ 46,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

18	CX	HEMOSPON	5	R\$ 27,74	R\$ 138,70
19	CX	MASCARA CIRURGICA- TRIPLA COM ELASTICO	40	R\$ 24,72	R\$ 988,80
20	CX	DISCO DE POLIMENTO DE RESINA- SOLF-LEX	2	R\$ 114,39	R\$ 228,78
21	CX	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA	10	R\$ 6,06	R\$ 60,60
22	CX	TIRA DE POLIESTER	10	R\$ 1,55	R\$ 15,50
23	PCT	CARBONO (PAPEL PARA ARTICULAÇÃO)	20	R\$ 2,88	R\$ 57,60
24	UNIDADES	ADESIVO DE ESMALTE DENTINA- PRIME E BOND	20	R\$ 74,73	R\$ 1.494,60
25	KITS	HIDROXIDO DE CALCIO- HIDRO-C	4	R\$ 18,33	R\$ 73,32
26	PCT	SUGADOR DESCARTAVEL	130	R\$ 3,96	R\$ 518,80
27	PCT	ROLINHOS DE ALGODÃO	150	R\$ 2,10	R\$ 315,00
28	GALÕES	DETERGENTE ENZIMÁTICO	30	R\$ 36,54	R\$ 1.096,20
29	UNID.	MATRIZ DE AÇO 0,5	5	R\$ 1,94	R\$ 9,70
30	UNID.	MATRIZ DE AÇO 0,7	5	R\$ 1,94	R\$ 9,70
31	UNID.	RESINA A1- Z100/3M	10	R\$ 53,61	R\$ 536,10
32	UNID.	RESINA A2- Z100/3M	20	R\$ 53,61	R\$ 1.072,20
33	UNID.	RESINA A3- Z100/3M	20	R\$ 53,61	R\$ 1.072,20
34	UNID.	RESINA A3, 5- Z100/3M	10	R\$ 53,61	R\$ 536,10
35	UNID.	RESINA A4 – Z100/100 3M	4	R\$ 53,61	R\$ 214,44
36	UNID.	RESINA OPACA A2- Z100/3M	4	R\$ 30,22	R\$ 120,88
37	UNID.	RESINA C2- Z100/3M	4	R\$ 53,61	R\$ 214,44
38	UNID.	RESINA C4- Z100/3M	4	R\$ 53,61	R\$ 214,44
39	UNID.	RESINA B2- Z100/3M	4	R\$ 53,61	R\$ 214,44
40	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 15	5	R\$ 30,50	R\$ 152,50
41	CX	LUVA XP	300	R\$ 23,02	R\$ 6.906,00
42	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO M	200	R\$ 23,02	R\$ 4.604,00
43	UNID.	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	150	R\$ 1,34	R\$ 201,00
44	UNID.	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5	150	R\$ 1,34	R\$ 201,00
45	UNID.	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA GERAL	10	R\$ 6,35	R\$ 63,50
46	PCT.	BABADOR DENTAL	20	R\$ 12,33	R\$ 246,60
47	UNID.	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	1	R\$ 432,41	R\$ 432,41
48	UNID.	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	1	R\$ 435,07	R\$ 435,07
49	UNID.	MICROMOTOR	1	R\$ 510,04	R\$ 510,04
50	KIT	CIMENTO DE FOSFATO E ZINCO- PÓ E LIQUIDO	2	R\$ 25,94	R\$ 51,88
51			4	R\$ 8,40	R\$ 33,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

	VIDROS	FORMOCRESOL			
52	VIDROS	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	4	R\$ 9,27	R\$ 37,08
53	VIDROS	EUGENOL	4	R\$ 8,65	R\$ 34,60
54	PACOTE	MOLDURA PARA RX DE PAPEL PCT. C/ 100 UNID.	10	R\$ 6,63	R\$ 66,30
55	UNID.	FIO DENTAL 100 m	5	R\$ 4,40	R\$ 22,00
56	UNID.	ESPELHO SEM CABO	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
57	UNID.	CABO PARA ESPELHO	10	R\$ 4,18	R\$ 41,80
58	UNID.	BROCAS DIAMANTADAS Nº 1012	30	R\$ 1,66	R\$ 49,80
59	UNID.	BROCAS DIAMANTADAS Nº 1014	30	R\$ 1,66	R\$ 49,80
60	UNID.	BROCAS DIAMANTADAS Nº 1016 H1	30	R\$ 1,66	R\$ 49,80
61	UNID.	BROCAS DIAMANTADAS Nº 1092	30	R\$ 1,66	R\$ 49,80
62	UNID.	BROCAS DIAMANTADAS Nº 2135	30	R\$ 1,68	R\$ 50,40
63	UNID.	BROCAS CARBIDE Nº 4	30	R\$ 7,29	R\$ 218,70
64	UNID.	BROCAS P/ CONTRA ÂNGULO Nº 2	30	R\$ 7,29	R\$ 218,70
65	UNID.	BROCAS P/ CONTRA ÂNGULO Nº 4	30	R\$ 7,29	R\$ 218,70
66	UNID.	BROCAS CIRURGICA ZECRIA	20	R\$ 45,37	R\$ 907,40
67	UNID.	BROCAS P/ ACABAMENTO Nº 3118 F	30	R\$ 1,66	R\$ 49,80
68	UNID.	BROCAS P/ ACABAMENTO Nº 3195 F	30	R\$ 1,66	R\$ 49,80
69	UNID.	BROCAS P/ ACABAMENTO Nº 1191 F	20	R\$ 1,66	R\$ 33,20
70	KITS	KIT P/ ACABAMENTO DE RESINA	8	R\$ 100,91	R\$ 807,28
71	KITS	KIT P/ ACABAMENTO DE AMALGAMA	5	R\$ 47,38	R\$ 236,90
72	UNID.	ESCOVA DE ROBSON	80	R\$ 1,98	R\$ 158,40
73	VIDROS	PULPO SAN - PÓ	15	R\$ 23,76	R\$ 356,40
74	VIDROS	PULPO SAN - LÍQUIDO	15	R\$ 23,76	R\$ 356,40
75	POTES	AMALGAMA EM CÁPSULAS 2 MEDIDAS / COM 500 CPS	1	R\$ 1.159,47	R\$ 1.159,47
76	KIT	POSICIONADOR PARA RX	5	R\$ 60,61	R\$ 303,05
77	VIDRO	OSTOPORIN	5	R\$ 60,61	R\$ 303,05
78	PLACA	DENTES DE ESTOQUE ANTERIOR E POSTERIOR	3	R\$ 1,64	R\$ 4,92
79	VIDRO	ACRILICO INCOLOR PÓ	1	R\$ 37,78	R\$ 37,78
80	VIDRO	ACRILICO ROSA PÓ	1	R\$ 37,41	R\$ 37,41
81	VIDRO	ACRILICO 66 PÓ	1	R\$ 19,47	R\$ 19,47
82	VIDRO	ACRILICO LIQUIDO	1	R\$ 17,47	R\$ 17,47
83	UNID.	BROCA P/ ACRILICO	2	R\$ 105,96	R\$ 211,96
84	VIDRO	VERNIZ COM FLUORNIZ	2	R\$ 21,88	R\$ 43,76
85	UNID.	PINCEL DE PINTURA	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

86	UNID.	POTE DAPPEN	6	R\$ 1,98	R\$ 11,88
87	UNID.	PORTA AMALGAMA	4	R\$ 9,13	R\$ 36,52
88	KIT	PINOS INTRA CANAL ROSQUEÁVEL	1	R\$ 301,34	R\$ 301,34
89	UNID.	CLEVDENT	5	R\$ 6,52	R\$ 32,60
90	UNID.	BRUNIDOR	5	R\$ 6,52	R\$ 32,60
91	UNID.	CONDENSADOR DE AMALGAMA Nº1	5	R\$ 6,52	R\$ 32,60
92	UNID.	AVENTAL DE CHUMBO	1	R\$ 341,20	R\$ 341,20
93	UNID.	PROTETOR DE TIREOIDE	1	R\$ 116,61	R\$ 116,61
94	UNID.	MANDRIL P/ CONTRA ANGULO	10	R\$ 4,08	R\$ 40,80
95	VIDROS	CIMENTO CIRÚRGICO	4	R\$ 35,46	R\$ 141,84
96	VIDRO	OBTURADOR PROVISÓRIO NORMAL/ "VILLEVIE".	10	R\$ 20,23	R\$ 202,30
97	CX	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2%	15	R\$ 60,92	R\$ 913,80
98	CX	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA S/ VASO	5	R\$ 54,32	R\$ 271,60
99	UNID.	ANESTÉSICO CITOCAÍNA 3%	15	R\$ 59,27	R\$ 889,05
100	UNID.	ESTERELIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS OXIDO DE ETILENO 30X100	15	R\$ 181,97	R\$ 2.729,55
101	UNID.	ESTERELIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS OXIDO DE ETILENO 12X100	10	R\$ 67,62	R\$ 676,20
102	UNID.	COLHER DE DENTINA	5	R\$ 6,49	R\$ 32,45
103	UNID.	SONDA EXPLORADORA	5	R\$ 6,05	R\$ 30,25
104	UNID.	HOLEMBACK	5	R\$ 6,05	R\$ 30,25
105	UNID.	PORTA HIDROXIDO DE CALCIO	5	R\$ 6,49	R\$ 32,45
106	UNID.	PLACA DE VIDRO 7,5X15 CM	5	R\$ 10,48	R\$ 52,40
107	POTE.	ANESTESICO TÓPICO	15	R\$ 9,08	R\$ 136,20
108	UNID.	COLGADURA	20	R\$ 6,70	R\$ 134,00
109	KIT.	KIT PASTA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
110	PACOTE	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	20	R\$ 11,52	R\$ 230,40
111	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE P/MICROMOTOR	2	R\$ 26,83	R\$ 53,66
112	UNID.	CX PARA REVELAÇÃO DE RX	2	R\$ 331,81	R\$ 663,62
113	FRASCO	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	2	R\$ 6,49	R\$ 12,98
114	UNID.	PINÇA CLINICA	15	R\$ 8,93	R\$ 133,95
115	UNID.	APARELHO DE ULTRASOM E JATO DE BICARBONATO GNATTUS	1	R\$ 1.479,60	R\$ 1.479,60
116	UNID.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	10	R\$ 6,95	R\$ 69,50
117	UNID.	FILME DE PVC ROLO C/ 100 M	20	R\$ 20,86	R\$ 417,20
118	TUBO	CREME DENTAL S/ FLUOR	50	R\$ 6,92	R\$ 346,00
119	FRASCO	IODOFÓRMIO	5	R\$ 20,10	R\$ 100,50

As marcas acima foram colocadas apenas como referência de qualidade para facilitação da descrição do objeto, podendo contudo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

cotar produtos equivalente ou de melhor qualidade conforme posicionamento do Tribunal de Contas acordo 2300/2007.

3.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto é de **R\$ 51.700,84 (Cinquenta e um mil setecentos reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme os valores constantes no quadro acima.

4 - PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de no máximo 10 dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG.**

5- LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A entrega será feita na da UBS de Olaria, situada na Av. Manoel de Oliveira, nº 32 Centro Olaria - MG, cabendo ao responsável pelo setor requisitante conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2 - Além da entrega no local designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, conforme subitem 5.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado conforme item acima.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela da UBS de Olaria, situado na Av. Manoel de Oliveira nº 32, Centro, Olaria MG e verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

6.2- O aceite/aprovação dos produtos pelo **MUNICIPIO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

7- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo.

7.1.2 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

7.1.3 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

7.1.4 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.5 - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG** funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

8 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao responsável pela Secretaria de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

8.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

8.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

8.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Olaria, 09 de fevereiro de 2015.

Raquel Helena de Jesus Paula
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Primeiro de Março, nº 13, nesta cidade, portadora do CNPJ Nº 18.338.202/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Ronaldo de Paula Alves, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de identidade M-4378651 SSP-MG e CPF nº 691.062.076-34 e de ora em diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, a seguir denominada **CONTRATADA** a empresa _____, situada na Rua _____ nº __, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, CPF nº _____, residente e domiciliado no município de _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de materiais odontológicos, com fundamento no **processo administrativo nº013/2015, Pregão Presencial nº 011/2015**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 041/2013, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de materiais odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato, para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

O valor e as quantidades para aquisição dos produtos decorrentes deste contrato estão apresentados no quadro abaixo, até 31 de dezembro de 2015:

Parágrafo Único - Os produtos serão fornecidos por demanda, de acordo com as necessidades do Contratante, que poderá efetuar pedido sempre que julgar necessário o abastecimento, e não está obrigado a incluir todos os itens em cada pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de **R\$** _____ (_____).

Parágrafo Único - Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro,

situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Único – Comprovado a redução ou alteração dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar o **CONTRATO - ANEXO III**.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2015 assim classificados:

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.008.2.0047	00.01.02	137	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.008.2.0048	00.01.02	141	DESENVOLVIMENTO DO PSF/PACS/PSB

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2015, contados a partir da data de sua assinatura deste contrato.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

Subcláusula segunda. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula terceira. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A Contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 dias, contadas do recebimento da ordem de fornecimento.

Subcláusula primeira - Os materiais solicitados deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, situada na Av. Manoel José de Oliveira, nº 32, centro desta Cidade, após solicitação feita pelo setor competente, no período compreendido entre 09h e 16h, de 2as a 6as feiras, exceto nos feriados nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Olaria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação das notas fiscais referentes aos produtos fornecidos no mês anterior, devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no setor compras da Prefeitura Municipal de Olaria.

Subcláusula segunda. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução das obrigações contratuais será fiscalizada pela Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual.

Subcláusula primeira. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença.

II - acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

III - encaminhar ao departamento jurídico da Prefeitura Municipal os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;

IV - solicitar a imediata substituição de qualquer item fornecido em desacordo ou que for julgado prejudicial ou insatisfatório;

V - notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

I - provisória, mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

II - definitiva; mediante recibo, em até três dias úteis, após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Subclausula primeira - No ato da entrega, deverá ser observado o prazo de validade dos produtos.

Subclausula segunda - O prazo máximo de validade aceita dos produtos é de 70% (setenta por cento) de sua validade total, contados a partir da data de sua fabricação, na data de entrega dos produtos.

Subcláusula terceira - Os produtos apresentados em desconformidade com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Subcláusula quarta - A notificação referida, na subcláusula anterior, suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Subcláusula quinta - Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos produtos, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

Subcláusula sexta - Independentemente da aceitação definitiva, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

I - entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na cláusula sétima e apenas após o recebimento da ordem de fornecimento, cuja cópia deverá ser anexada à respectiva nota fiscal;

a) para cada solicitação será expedida uma Ordem de Fornecimento com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em duas vias de igual teor, assinadas pelo representante do Contratante;

b) a entrega deverá ser feita no local indicado na ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

II - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes do Contratante, atendendo de imediato as reclamações.

III - garantir a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevido.

a) - substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios;

IV - indicar ao setor competente do Contratante o responsável pelo fornecimento.

V - acatar as instruções e observações que emanem da Fiscalização do Contratante.

VI - cumprir fielmente, na forma especificada na ordem de fornecimento, todas as provisões determinadas.

VII - manter, durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal.

VIII - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

IX - responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:

I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula segunda. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

III - fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV - solicitar a imediata substituição de qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

Subcláusula primeira - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

Subcláusula segunda - multa administrativa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

Subcláusula terceira - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

Subcláusula quarta - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula quinta - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do MUNICÍPIO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula sexta - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Lima Duarte - MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Olaria- MG ____de _____de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo nº 013/2015

Pregão Presencial nº 011/2015

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Processo nº 013/2015

Pregão Presencial nº 011/2015

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em
atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02,
declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a
habilitação na licitação modalidade **Pregão nº 011/2015** do Município
de Olaria.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de
contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem
de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei
Complementar nº 123/06 ()

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo n° 013/2015 - Pregão Presencial n° 011/2015

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ n° _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) _____, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

(Razão Social) _____, CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ por seu representante legal infra assinado Sr. _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO

Sr. _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____

PODERES

Para representá-lo na Licitação n.º **013/2015**, promovida pelo Município de Olaria, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário.

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Ref. Processo Licitatório nº 013/2015.

Pregão Presencial nº 011/2015

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	

Certifico para os devidos fins que retirei junto a Prefeitura Municipal de Olaria - MG, o Edital em referência, cuja realização se dará às 09:00 horas do dia **02 de março de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal de Olaria.

Processo composto de:

Edital de Pregão Presencial

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Minuta de contrato

Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores

Anexo V – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP

Anexo VII – Modelo de Procuração

Local:

Data:

DECLARAÇÃO
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.
Assinatura:
Nome:
Identidade:
CPF:

CARIMBO DO CNPJ/CPF

Obs: Somente pessoa jurídica

PARA FORMALIZAÇÃO DO INTERESSE DE PARTICIPAR NESTA LICITAÇÃO, O INTERESSADO DEVERÁ REPASSAR ESTE FORMULÁRIO/RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DO FAX N.º (32) 3288-1125 OU EM MÃOS DIRETAMENTE COM O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.